

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

L E I M U N I C I P A L N.º 271

de

14 de julho de 1964.

Reorganiza a Secretaria da Câmara Municipal de Itaberaba, altera o respectivo QUADRO de Pessoal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º ) - A Secretaria da Câmara Municipal de Itaberaba, passa a ter a seguinte Organização.

- I - Diretor Geral
- II - Divisôr Legislativo
- III - Datilógrafo
- IV - Contínuo

Parágrafo único - Os cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Itaberaba, serão isolados de provimento efetivo.

Art. 2º ) - I - O Diretor Geral cabe dispôr os serviços administrativos e legislativos da Secretaria da Câmara.

II - Divisôr legislativo compete:

- a) Conflccionar a ata das Sessões públicas.
- b) Organizar os projéto.
- c) Prestar esclarecimentos sôbre qualquer tramitação de projéto, dando-lhes a devida assistência.
- d) Substituir o Diretor Geral, em licença ou impedimento.

Parágrafo único - O funcionário da Secretaria da Câmara quando/

continúa...

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

continuação...

em substituição ao cargo de Diretor Geral, terá as vantagens do referido cargo.

Art. 3º) - Os cargos e funções do QUADRO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE ITABERABA, passa, a ser os da Tabela anéxa:

ítem I - <u>TABELA</u>	<u>Simbolo</u>
1 - Diretor Geral.....	C.M.I. - 4
1 - Divisôr Legislativo.....	C.M.I. - 3
1 - Datilógrafo.....	C.M.I. - 2
1 - Contínuo.....	C.M.I. - 1

ítem II - Vencimentos: Os simbolos referêntes aos cargos / isolados de provimento efetivo passam a ter os seguintes valôres mensais:

C.M.I. - 4 .....	Cr.\$ 51.000,00
C.M.I. - 3 .....	\$ 48.000,00
C.M.I. - 2 .....	\$ 45.000,00
C.M.I. - 1 .....	\$ 40.500,00

Art. 4º) - Somente serão permitidos novas nomeações na forma / da Reorganização prevista nessa Resolução depois de aproveitamento, readaptação ou transferência dos atuais funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Itaberaba, em cargos integrantes, defenidos / no art. 3º ítem I.

Art. 5º) - Fica autorizado a abertura do crédito de Cr. \$\$\$\$\$\$ \$516.900,00, para cobrir as diferenças de despêsas / referêntes ao Art. 3º ítem II, no período de julho / à dezembro do corrente exercício, e mais o crédito // de Cr. \$ 26.190,00, para ocorrer com as despêsas referênte a adicionais dos funcionários que fazem jús.

Art. 6º) - Para atender as despêsas referêntes ao Art. 3º ítem II, a Câmara Municipal de Itaberaba, se prevalecerá do que rege o Art. 53, Parágrafo único da Lei Orgânica dos Municípios, de 22/12/1948.

continúa...

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

continuação...

ITABERABA — BAHIA

Art. 7º ) - A presente Resolução entrará em Vigôr a partir de 1º de julho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 14 de julho de 1964.

*Carlos Spínola da Cunha*

---

Carlos Spínola da Cunha  
Prefeito

*Olívia A. Oliveira*

---

Olívia Andrade Oliveira  
Secretária.